



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI N. 1.594

DE, 24 DE MAIO DE 2021.

Altera os incisos do artigo 4º, da Lei 1.188/2009, que institui o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos do artigo 4º, da Lei 1.188/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art 4º. O COMAD será composto por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- I- Secretaria Municipal de Saúde;*
- II- Secretaria Municipal de Educação;*
- III- Poder Legislativo;*
- IV- Poder Judiciário;*
- V- Ministério Público Estadual*
- VI- Polícia Civil;*
- VII- Polícia Militar;*
- VII- Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;*
- VIII- Associação dos Guias de Turismo de Bonito;*
- IX- Conselho Tutelar;*
- X- Igreja Desafio Jovem Peniel;*
- XI- Ordem dos Advogados do Brasil subseção de Bonito;*
- XII- Guarda Municipal.”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Edmilson Lucas Rachel
Presidente da Câmara Municipal